



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2017

“Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências”.

A Câmara de Vereadores de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, nos termos do art. 29, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e a sua Mesa promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O artigo 138, incisos XI e XII da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 138. São direitos dos servidores públicos municipais, entre outros:


XI – licença à gestante, sem prejuízo do cargo e dos vencimentos e com duração de cento e oitenta dias;

XII – licença paternidade de quinze dias;

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal.

Corumbataí do Sul, 13 de dezembro de 2017.


Juari Máximo - Presidente


Fabiano Baião Cafissi - 1º Vice-Presidente



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Sidnei P. Baia

Sidnei Pereira Baia - 2º Vice-Presidente

Alan Batista da Silva

Alan Batista da Silva - 1º Secretário

Wanderley Bergossi

Wanderley Bergossi - 2º Secretário